



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 119, de 02 de julho de 2025.

Dispõe sobre a recomposição dos vencimentos dos servidores efetivos ativos, inativos, pensionistas e comissionados do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, decorrente da perda salarial ocasionada pela conversão da moeda em URV, na forma do art. 22 da Lei n. 8.880, de 27 de maio de 1994.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a incorporação da recomposição dos vencimentos dos servidores do Quadro de Pessoal Efetivo (QSE-PJ), ativos, inativos e pensionistas; e do Quadro de Cargos de Provisão em Comissão do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no percentual total de 11,98% (onze inteiros e noventa e oito centésimos por cento), decorrente da perda salarial ocasionada pela conversão da moeda em URV, na forma do art. 22 da Lei n. 8.880, de 27 de maio de 1994.

§1º A recomposição remuneratória prevista no caput deste artigo incidirá sobre as tabelas de vencimentos constantes nos Anexos IV, V, VII e VIII da Lei Estadual n. 2.409, de 16 de novembro de 2010, conforme anexo I, II, III e IV a esta Lei.

§2º É vedada a percepção cumulativa da recomposição de que trata o *caput* deste artigo com valores de idêntica natureza já percebidos por força de decisão judicial, de forma a evitar duplicidade de pagamento.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas com recursos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Tocantins.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2025.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 02 dias do mês de julho de 2025, 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

[Assinatura]
Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente

[Assinatura]
Deputado **VILMAR DE OLIVEIRA**
1º Secretário

[Assinatura]
Deputado **IVORY DE LIRA**
2ª Secretário Substituto



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

ANEXO I AO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 119, DE 02 DE JULHO DE 2025

“ANEXO IV À LEI Nº 2.409, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010

CARREIRA DE NÍVEL SUPERIOR

CLASSE	PADRÃO	OUT/2025
C	15	R\$ 27.609,79
C	14	R\$ 26.295,03
C	13	R\$ 25.042,89
C	12	R\$ 23.850,35
C	11	R\$ 22.714,63
B	10	R\$ 21.633,00
B	9	R\$ 20.602,77
B	8	R\$ 19.621,75
B	7	R\$ 18.687,38
B	6	R\$ 17.797,51
A	5	R\$ 16.950,00
A	4	R\$ 16.142,87
A	3	R\$ 15.374,18
A	2	R\$ 14.642,07
A	1	R\$ 13.944,81

CARREIRA DE NÍVEL MÉDIO

CLASSE	PADRÃO	OUT/2025
C	15	R\$ 16.491,40
C	14	R\$ 15.706,08
C	13	R\$ 14.958,17
C	12	R\$ 14.245,88



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

C	11	R\$ 13.567,49
B	10	R\$ 12.921,42
B	9	R\$ 12.306,13
B	8	R\$ 11.720,11
B	7	R\$ 11.162,03
B	6	R\$ 10.630,47
A	5	R\$ 10.124,27
A	4	R\$ 9.642,17
A	3	R\$ 9.183,02
A	2	R\$ 8.745,73
A	1	R\$ 8.329,27

.....(NR)''

[assinatura] *[assinatura]*



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

ANEXO II AO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 119, DE 02 DE JULHO DE 2025

“ANEXO V À LEI Nº 2.409, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010

TABELA I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NOME DO CARGO	SÍMBOLO	QTDE_LEI
DIRETOR-GERAL	DAJ-11	1
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	DAJ-10	1
CHEFE DE GABINETE DE DESEMBARGADOR	DAJ-10	20
CHEFE DE GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA	DAJ-10	1
ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA	DAJ-9	4
ASSESSOR JURÍDICO DE DESEMBARGADOR	DAJ-9	100
ASSESSOR JURÍDICO-ADMINISTRATIVO DA PRESIDÊNCIA	DAJ-9	1
ASSESSOR JURÍDICO-ADMINISTRATIVO DA DIRETORIA-GERAL	DAJ-9	3
ASSESSOR(A) JURÍDICO(A) DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA	DAJ-9	2
COORDENADOR DE ACESSORAMENTO JURÍDICO DA DIRETORIA-GERAL	DAJ-9	1
COORDENADOR DE ACESSORAMENTO JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA	DAJ-9	1
DIRETOR ADMINISTRATIVO	DAJ-9	1
DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA	DAJ-9	1
DIRETOR EXECUTIVO DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE - ESMAT	DAJ-9	1
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS	DAJ-9	1
DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	DAJ-9	1
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	DAJ-9	1
DIRETOR DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	DAJ-9	1



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

DIRETORFINANCEIRO	DAJ-9	1
DIRETORJUDICIÁRIO	DAJ-9	1
ASSESSORDAESCOLADAMAGISTRATURA	DAJ-8	1
COORDENADOR DE GESTÃO ESTRATÉGICA E ESTATÍSTICA E PROJETOS	DAJ-8	1
COORDENADOR(A) ADMINISTRATIVO(A) CGJUS	DAJ-8	1
COORDENADOR(A) DE CORREIÇÃO DE APOIO À PRIMEIRA INSTÂNCIA CGJUS	DAJ-8	1
COORDENADOR(A)DOSERVIÇOEXTRAJUDICIAL	DAJ-8	1
SECRETÁRIODECÂMARA	DAJ-8	4
SECRETÁRIODO CONSELHODAMAGISTRATURA	DAJ-8	1
SECRETÁRIODOTRIBUNALPLENO	DAJ-8	1
ASSESSORDE CERIMONIAL	DAJ-7	1
ASSESSORDEIMPrensa	DAJ-7	1
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DA DIRETORIA- GERAL	DAJ-7	1
ASSESSORDEPROJETOSDADIRETORIA-GERAL	DAJ-7	3
ASSESSORMILITAR	DAJ-7	1
ASSESSOR(A)DEPLANEJAMENTO E PROJETOSCGJUS	DAJ-7	1
CHEFE DA JUNTAMÉDICA DO PODER JUDICIÁRIO	DAJ-7	1
CHEFE DO CENTRO DE SAÚDE	DAJ-7	1
COORDENADOR DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO	DAJ-7	1
COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	DAJ-7	1
COORDENADOR DE PÓS-GRADUAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE - ESMAT	DAJ-7	1
SECRETÁRIOEXECUTIVO	DAJ-7	4
ARQUITETO	DAJ-6	2
ASSESSOR TÉCNICO DE DESEMBARGADOR	DAJ-6	40



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

ASSESSOR TÉCNICO DE ESTATÍSTICA	DAJ-6	3
CHEFE DE ACENTRAL DE COMPRAS	DAJ-6	1
ENGENHEIRO	DAJ-6	3
MÉDICO ESPECIALISTA	DAJ-6	2
MÉDICO PERITO	DAJ-6	4
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	DAJ-6	1
SECRETÁRIO ACADÊMICO	DAJ-6	1
SECRETÁRIO DA JUNTAMÉDICA OFICIAL	DAJ-6	1
SECRETÁRIO DE PRECATÓRIOS	DAJ-6	1
SECRETÁRIO DE PROCESSOS	DAJ-6	1
SECRETÁRIO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS	DAJ-6	1
SECRETÁRIO DE TURMA RECURSAL	DAJ-6	1
SECRETÁRIO DO NACOM	DAJ-6	1
SUPERVISOR ADMINISTRATIVO E TECNOLÓGICO	DAJ-6	1
SUPERVISOR DE CONTROLE DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA - ESMAT	DAJ-6	1
ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA	DAJ-5	285
ASSESSOR JURÍDICO DE TURMA RECURSAL	DAJ-5	6
ASSESSOR JURÍDICO EDUCACIONAL	DAJ-5	1
ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DAJ-5	20
ASSESSOR TÉCNICO DA DIRETORIA-GERAL	DAJ-5	2
ASSESSOR TÉCNICO-JURÍDICO DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	DAJ-5	2
ASSESSOR(A) JURÍDICO-ADMINISTRATIVO(A) CGJUS	DAJ-5	3
CHEFE DE DIVISÃO	DAJ-5	31
CHEFE DE DIVISÃO ACADÊMICA	DAJ-5	1
CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	DAJ-5	1



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

CHEFE DE DIVISÃO DE CORREIÇÃO E INSPEÇÃO JUDICIAL E ADMINISTRATIVA CGJUS	DAJ-5	1
CHEFE DE DIVISÃO DE CORREIÇÃO, INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS NOTORIAIS E DE REGISTRO CGJUS	DAJ-5	1
CHEFE DE DIVISÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA CORREIÇÃO EXTRAJUDICIAL CGJUS	DAJ-5	1
CHEFE DE DIVISÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA CORREIÇÃO JUDICIAL E ADMINISTRATIVO CGJUS	DAJ-5	1
CHEFE DE DIVISÃO DE SUPORTE E PLANEJAMENTO AS UNIDADES DE PRIMEIRA INSTÂNCIA CGJUS	DAJ-5	1
CHEFE DE DIVISÃO DO ACOMPANHAMENTO DE METAS E INDICADORES DA PRIMEIRA INSTÂNCIA CGJUS	DAJ-5	1
CHEFE DE DIVISÃO PEDAGÓGICA	DAJ-5	1
CHEFE DE DIVISÃO TECNOLÓGICA	DAJ-5	1
SECRETÁRIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	DAJ-5	1
SECRETÁRIO DA ESMA	DAJ-5	1
CHEFE DE DIVISÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO	DAJ-5	1
CHEFE DE DIVISÃO DE REVISÃO	DAJ-5	1
SECRETÁRIO(A) DO SERVIÇO ADMINISTRATIVO CGJUS	DAJ-5	1
ASSESSOR(A) DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA CGJUS	DAJ-4	1
ASSESSOR(A) DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SISTEMAS CGJUS	DAJ-4	1
ASSISTENTE DE GABINETE DA DIRETORIA-GERAL	DAJ-4	3
ASSISTENTE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	DAJ-4	4
ASSISTENTE DE GABINETE DE DESEMBARGADOR	DAJ-4	80
ASSISTENTE DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTÚDIO	DAJ-4	1
ASSISTENTE DE SUPORTE TÉCNICO	DAJ-4	14
SECRETÁRIO DO CEJUSC-POLO	DAJ-4	13
SECRETÁRIO DO CEJUSC - 2º GRAU	DAJ-4	1



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

ASSISTENTE DE SUPERVISÃO DE CURSOS PRESENCIAIS	DAJ-3	1
ASSISTENTE DE SUPERVISÃO DE CURSOS À DISTÂNCIA	DAJ-3	1
ASSISTENTE DE SUPERVISÃO TECNOLÓGICA	DAJ-3	1
CHEFE DE SERVIÇO	DAJ-3	57
CHEFE DE SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO, PROTOCOLO E ATENDIMENTO CGJUS	DAJ-3	1
CHEFE DE SERVIÇO DE REGISTRO FUNCIONAL, CONTROLE E CADASTRO DE PESSOAL CGJUS	DAJ-3	1
CHEFE DE SERVIÇO DE TRANSPORTE, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS CGJUS	DAJ-3	1
CHEFE DE SERVIÇO DO SERVIÇO DISCIPLINAR E MOVIMENTAÇÃO DE MEGISTRADOS(AS) CGJUS	DAJ-3	1
CINEGRAFISTA	DAJ-3	3
EDITOR DE CORTE	DAJ-3	1
EDITOR DE IMAGEM	DAJ-3	2
SECRETÁRIO TJ	DAJ-3	31
ASSISTENTE DE SUPERVISÃO E APOIO À PREMEIRA INSTÂNCIA CGJUS	DAJ-2	1
MESTRE DE CERIMÔNIAS	DAJ-2	1
SECRETÁRIO DO JUÍZO	DAJ-2	46
CHEFE DE SECRETARIA	DAJ-1	51
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DAJ-1	2



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

TABELA II

QUANTITATIVO E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSONADOS

CARGO EM COMISSÃO	QUANTIDADE	OUT/2025
DAJ-11	1	R\$ 31.787,81
DAJ-10	22	R\$ 29.494,76
DAJ-9	121	R\$ 26.813,58
DAJ-8	11	R\$ 23.237,34
DAJ-7	17	R\$ 19.136,62
DAJ-6	65	R\$ 16.402,80
DAJ-5	365	R\$ 10.596,73
DAJ-4	118	R\$ 8.201,44
DAJ-3	101	R\$ 6.834,49
DAJ-2	48	R\$ 5.467,61
DAJ-1	53	R\$ 4.647,45



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

TABELA III

CARGOS EM COMISSÃO – OPÇÃO PELO CARGO EFETIVO

(Art.10 desta Lei)

CARGO EM COMISSÃO	OUT/2025
DAJ-11	R\$ 20.662,07
DAJ-10	R\$ 19.171,59
DAJ-9	R\$ 17.428,83
DAJ-8	R\$ 15.104,27
DAJ-7	R\$ 12.438,80
DAJ-6	R\$ 10.661,82
DAJ-5	R\$ 6.887,88
DAJ-4	R\$ 5.330,93
DAJ-3	R\$ 4.442,42
DAJ-2	R\$ 3.553,95
DAJ-1	R\$ 3.020,84

TABELA IV

FUNÇÃO COMISSIONADA

(Art.10 desta Lei)

FUNÇÃO COMISSIONADA	QTD LEI	OUT/2025
FC-4	42	R\$ 3.783,51
FC-3	33	R\$ 2.689,71
FC-2	9	R\$ 2.311,29
FC-1	30	R\$ 1.987,76

.....(NR)''



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

ANEXO III AO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 119, DE 02 DE JULHO DE 2025

“ANEXO VII À LEI Nº 2.409, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010

CARGOS EM REGIME DE EXTINÇÃO

TABELA I

**OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR, ESCRIVÃO,
ESCRIVÃO SECRETÁRIO E CONTADOR/DISTRIBUIDOR**

CLASSE	PADRÃO	OUT/2025
C	15	R\$ 27.609,79
C	14	R\$ 26.295,03
C	13	R\$ 25.042,89
C	12	R\$ 23.850,35
C	11	R\$ 22.714,63
B	10	R\$ 21.633,00
B	9	R\$ 20.602,77
B	8	R\$ 19.621,75
B	7	R\$ 18.687,38
B	6	R\$ 17.797,51
A	5	R\$ 16.950,00
A	4	R\$ 16.142,87
A	3	R\$ 15.374,18
A	2	R\$ 14.642,07
A	1	R\$ 13.944,81

[Assinaturas manuscritas em azul]



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

**TABELA II
AUXILIAR JUDICIÁRIO**

CLASSE	PADRÃO	OUT2025
C	15	R\$ 7.215,64
C	14	R\$ 6.872,03
C	13	R\$ 6.544,79
C	12	R\$ 6.233,14
C	11	R\$ 5.936,33
B	10	R\$ 5.653,65
B	9	R\$ 5.384,42
B	8	R\$ 5.128,02
B	7	R\$ 4.883,84
B	6	R\$ 4.651,27
A	5	R\$ 4.429,78
A	4	R\$ 4.218,85
A	3	R\$ 4.017,94
A	2	R\$ 3.826,61
A	1	R\$ 3.644,39

.....(NR)''



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

ANEXO IV AO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 119, DE 02 DE JULHO DE 2025

“ANEXO VIII À LEI Nº 2.409, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010

CARGOS EM REGIME DE EXTINÇÃO

**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E DEPOSITÁRIO PÚBLICO, PORTEIRO
DOS AUDITÓRIOS/DISTRIBUIDOR E PORTEIRO DOS AUDITÓRIOS**

CLASSE	PADRÃO	OUT/2025
C	15	R\$ 16.491,40
C	14	R\$ 15.706,08
C	13	R\$ 14.958,17
C	12	R\$ 14.245,88
C	11	R\$ 13.567,49
B	10	R\$ 12.921,42
B	9	R\$ 12.306,13
B	8	R\$ 11.720,11
B	7	R\$ 11.162,03
B	6	R\$ 10.630,47
A	5	R\$ 10.124,27
A	4	R\$ 9.642,17
A	3	R\$ 9.183,02
A	2	R\$ 8.745,73
A	1	R\$ 8.329,27

[Assinaturas manuscritas]



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

ESCRIVÃO DO CRIME/CONTADOR E CONTADOR

CLASSE	PADRÃO	OUT/2025
C	15	R\$ 27.609,79
C	14	R\$ 26.295,03
C	13	R\$ 25.042,89
C	12	R\$ 23.850,35
C	11	R\$ 22.714,63
B	10	R\$ 21.633,00
B	9	R\$ 20.602,77
B	8	R\$ 19.621,75
B	7	R\$ 18.687,38
B	6	R\$ 17.797,51
A	5	R\$ 16.950,00
A	4	R\$ 16.142,87
A	3	R\$ 15.374,18
A	2	R\$ 14.642,07
A	1	R\$ 13.944,81

.....(NR)''